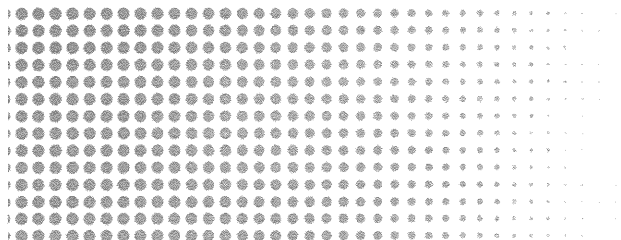




## PROTOCOLO

**Associação Grupo Coral de Machico**

**2026**



**Junta de Freguesia de Machico** | Travessa do Mercado,  
n.º 13 | 9200-097 Machico

**Telef.** 291965648 – **Fax.** 291965976

**Site:** [www.jf-machico.pt](http://www.jf-machico.pt)

**E-mail:** [secretaria@jf-machico.pt](mailto:secretaria@jf-machico.pt)

**Contribuinte** n.º 511269706





**JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO**  
Concelho de Machico

*Handwritten signature: Pedro David Virissimo*

**Protocolo de Colaboração 2026**

Entre

**JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO**, NIPC 511269706, com sede na Freguesia de Machico, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, **Pedro David Viríssimo Viveiros**, adiante designada por **Primeiro Outorgante**;

E

**ASSOCIAÇÃO GRUPO CORAL DE MACHICO**, NIPC 510927505, representado pelo Presidente da Direção, Nélcio Duarte Gouveia Martins, adiante designada por **Segundo Outorgante**;

**Considerando** que são atribuições da Junta de Freguesia os domínios de “cultura, tempos livres e desporto”;

**Considerando** que compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”;

**Considerando** que a Associação Grupo Coral de Machico é uma pessoa coletiva de direito público com sede na Freguesia de Machico;

**Considerando** que, no âmbito dos seus objetivos estatutários, a referida Associação promove a arte e a cultura, nomeadamente o canto coral no concelho de Machico;

**Considerando** que a ação cultural e educativa contribui para o bem-estar social individual e coletivo, em particular no âmbito do envelhecimento ativo;

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da mesma Lei, e conforme deliberação tomada em reunião de Junta, é celebrado o presente **Protocolo de Colaboração** entre:



**JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO**  
**Concelho de Machico**

*P. L. V.*  
*Machico*

**1. Objetivo**

O presente protocolo tem por objetivo a atribuição de apoio pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, para o desenvolvimento sociocultural através da criação de uma oficina de canto ou coro destinada às utentes da Universidade Sénior.

**Cláusula 1.ª - Objeto**

O presente protocolo tem por objetivo a atribuição de apoio pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, para o desenvolvimento sociocultural através da criação de uma oficina de canto ou coro destinada às utentes da Universidade Sénior.

**Cláusula 2.ª - Compromissos do Primeiro Outorgante**

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

1. 2.1. Facultar espaço adequado para o desenvolvimento da Oficina de Canto Coral;
- 2.2. Garantir, sempre que possível, o equipamento necessário de som e luz para a realização de apresentações públicas;
- 2.3. Prestar apoio logístico, nomeadamente na disponibilização de materiais e na promoção e divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo;
- 2.4. Conceder ao Segundo Outorgante um **apoio financeiro mensal de 100,00 € (cem euros)**, a ser pago em **duas parcelas**:
  - **Junho de 2026** → referente aos meses de **janeiro a junho**.
  - **Dezembro de 2026** → referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro**;

**Cláusula 3.ª - Compromissos do Segundo Outorgante**

O Segundo Outorgante compromete-se a:



**JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO**  
**Concelho de Machico**

*Rob. V. M.*  
*Neto*

1. 3.1. Desenvolver regularmente uma Oficina de Canto Coral dirigida às utentes da Universidade Sénior de Machico;
- 3.2. Planear e executar atividades pedagógicas adequadas ao público sénior;
- 3.3. Realizar apresentações públicas periódicas dos trabalhos desenvolvidos;
- 3.4. Divulgar o presente protocolo e mencionar o apoio do Primeiro Outorgante nas atividades realizadas;
- 3.5. Assegurar a produção artística necessária às atividades e apresentações realizadas no âmbito do presente protocolo.

**Cláusula 4.ª – Encargos financeiros e enquadramento fiscal**

1. O apoio financeiro referido na cláusula anterior destina-se exclusivamente a compensar os encargos decorrentes da lecionação da Oficina de Canto Coral.
2. Atendendo a que o Segundo Outorgante é uma **associação sem fins lucrativos** e que a atividade desenvolvida tem natureza **educativa e cultural**, a prestação encontra-se **isenta de IVA**, nos termos do **artigo 9.º do Código do IVA**.
3. O Segundo Outorgante emitirá o respetivo documento comprovativo do recebimento do apoio, com menção expressa à isenção de IVA.

**Cláusula 5.ª**

**Vigência**

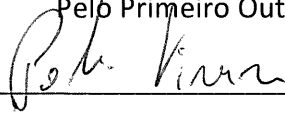
O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora durante **os meses de funcionamento da Universidade Sénior de Machico**, tendo o seu término em 31 de dezembro de 2026, **não sendo renovável**, findo automaticamente no final do período previsto.



**JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO**  
**Concelho de Machico**

**Feito em duplicado, em Machico, a 2 do mês de março de 2026.**

Pelo Primeiro Outorgante



---

**Pedro David Viríssimo Viveiros**  
Presidente da Junta de Freguesia de Machico

Pelo Segundo Outorgante



---

Presidente da Direção  
Associação Grupo Coral de Machico